

CONVÊNIO Nº 0010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.007351.2021-62

**CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO PARA
CONCESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA
DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA –
UEPB E A ASSOCIACAO DE EMPREGADOS EM
EMPRESAS PUBLICAS ATIVOS E INATIVOS DO
BRASIL - ASSEPAI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS
A SEGUIR AVENÇADAS:**

CONVENENTE CONSIGNANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, Instituição Autárquica Estadual de Educação Superior, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, neste ato representada por sua Reitora, Professora, **Dra. CELIA REGINA DINIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 759320 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.698.374-53, residente e domiciliado a Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, 549, Apto 104 – Catolé - CEP: 58.410-488, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente **CONSIGNANTE**;

CONVENENTE CONSIGNATÁRIO: ASSOCIACAO DE EMPREGADOS EM EMPRESAS PUBLICAS ATIVOS E INATIVOS DO BRASIL - ASSEPAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.097.677/0001-58, com sede na Avenida Guedes Pereira, nº 55, Salas 02, 04 e 06 – Centro - João Pessoa - PB, por seu representante legal, a Senhora **ALZINETE FLORÊNCIO LANTMANN**, brasileira, casada, RG nº 393.442, SSP/PB – 2ª Via e CPF nº 203.494.834-34, residente e domiciliada à Rua Marino Oliveira Luna, 134 - Jardim Oceania, CEP: 58037-572 - Joao Pessoa/PB, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CONSIGNATÁRIA pela CONSIGNANTE para a oferta e fornecimento de seus produtos e serviços consignados aos servidores da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB através de sua rede comercial, agências e correspondentes controlados por meio de sistema eletrônico de administração de margem consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores, observado o regulamento estadual sobre a matéria, Decreto nº 32.554, de 01 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: São considerados servidores e empregados públicos para todos os efeitos do presente Convênio, os (as) servidores efetivos (as).



Parágrafo segundo: Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos concedidos no âmbito desse CONVÊNIO não estarão sujeitos as burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do servidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONVÊNIO se fundamenta na legislação vigente, notadamente nas seguintes normas: Constituição Federal; Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 116; e o Decreto Estadual nº 32.554/11, de 01 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DA CONSIGNAÇÃO:

Toda consignação deverá ser feita exclusivamente mediante solicitação e anuência do Servidor, expressa através de contrato firmado entre Servidor e a CONSIGNATÁRIA e, toda operação de consignação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de controle de consignações PBCONSIG.

Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores e/ou da CONSIGNATÁRIA, que possam causar danos ao erário ou a instituição financeira ora CONSIGNATÁRIA, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE CORRESPONSABILIDADE DA CONSIGNANTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS:

A CONSIGNANTE não é parte da relação contratual firmada entre o Servidor e a CONSIGNATÁRIA; portanto, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONSIGNATÁRIA, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE:

5.1. Enviar para averbação em folha de pagamento os pedidos de descontos, alterações e exclusões de consignações nos salários dos Servidores, processados através do sistema PBCONSIG, contratado pela CONSIGNATÁRIA.

5.2. Informar via arquivo eletrônico para a empresa administradora do sistema PBCONSIG, contratado pela CONSIGNATÁRIA, as margens de consignáveis dos servidores, bem como os dados necessários para identificação dos mesmos, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações de forma *on line*.



5.3. Repassar mensalmente, em até 72 h após o fechamento da folha de pagamento, para a empresa administradora do sistema PBCONSIG, o arquivo de retorno da folha para disponibilização dos relatórios de conciliação.

5.4. Repassar a **CONSIGNATÁRIA**, preferencialmente, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão das consignações objeto deste CONVÊNIO.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários as parcelas das consignações, o não repasse à **CONSIGNATÁRIA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONSIGNANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

Observar e cumprir todas as regras definidas nos dispositivos legais indicados na Cláusula Segunda;

6.1. Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor inativo e pensionista;

6.2. A contratação do sistema de gerenciamento e controle das consignações deverá ser de responsabilidade de todas as consignatárias CREDENCIADAS e, restando a CONSIGNANTE apenas cooperar com as demandas técnicas necessárias ao seu funcionamento no que diz respeito ao fornecimento dos dados necessários a operacionalização das consignações e observadas às cláusulas de um termo de cessão de uso do sistema;

6.3. Divulgar no PBCONSIG as taxas e coeficientes de empréstimos para consulta e simulação pelos Servidores através do Portal do Servidor do Estado da Paraíba:

- a. As taxas de juros de empréstimos não deverão ultrapassar o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento);
- b. As taxas de juros referentes a cartão de crédito consignado não deverão ultrapassar o limite de 5,5%;
- c. Não será permitido a **CONSIGNATÁRIA** cobrar dos servidores taxas de abertura de crédito e outras decorrentes da contratação de empréstimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente CONVÊNIO, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos de empréstimos firmados e ainda pendentes de total liquidação, desde que enviados para desconto pelo sistema de consignações da **CONSIGNATÁRIA** através do PBCONSIG.

CLÁUSULA NONA- DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

As partes garantem o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “**LGPD**”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Convênio, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.”

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Ocorrendo contestação do Servidor sobre o desconto no contracheque referente à consignação objeto deste CONVÊNIO, a **CONSIGNANTE** solicitará cópia do Contrato à **CONSIGNATÁRIA**, que estará obrigada a fornecer-lo, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando providências que se fizerem necessárias;

10.2. A importância mutuada de cada empréstimo contratado, nos termos do presente CONVÊNIO deverá ser depositada pela **CONSIGNATÁRIA** diretamente em Conta Bancária de titularidade do Servidor tomador da consignação, que informará o número de sua Conta Corrente e a Agência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro de Campina Grande/PB, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente CONVÊNIO.

Assim ajustados, firmam o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

Campina Grande/PB, 07 de julho de 2021.

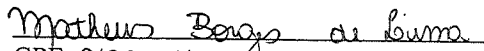
CONVENENTE CONSIGNANTE:

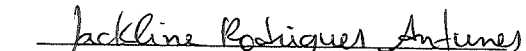
CELIA REGINA DINIZ
REITORA UEPB
Matrícula: 122514-6

CONVENENTE CONSIGNATÁRIA:


ALZINETE FLORÊNCIO LANTMANN
ASSEPAI

TESTEMUNHAS:


CPF: 013901444-61
RG: 349126055DS/PB


CPF: 055-017.294-74
RG: 2046397-SSP/PB

Documento Digitalizado Público

Convênio ASSEPAI

Assunto: Convênio ASSEPAI
Assinado por: Leoberto
Tipo do Documento: Convênio
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leoberto de Alcantara Formiga, Assessor de Pró-Reitoria - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa**, em 06/07/2021 19:08:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28686

Código de Autenticação: 79b9757d17



Documento Digitalizado Público

Assinatura Digital

Assunto: Assinatura Digital
Assinado por: Célia
Tipo do Documento: Convênio
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Célia Regina Diniz, Reitora - Reitoria**, em 07/07/2021 17:25:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28769

Código de Autenticação: 423926938e

